



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Adm. Bastiani

LEI Nº 468

SÚMULA:- Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE FAXINAL, neste Município inscrito no CGC/MF nº 78975729/0001-70 7 com sede a rua Cândido Portinari s/n nesta cidade com Estatuto devidamente registrado sob nº 249/88 no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Faxinal-PR.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal-
em 01 de setembro de 1.988

Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição Nº
Em 09/10/88

Antonio Sebastião Manoel
DIRETOR ADMINISTRATIVO